



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
20.11.2018
AS 10:31 Hora
Departamento Legislativo - 26 de dez 2018 10:03

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA
OTJ nº 268/2018

Projeto de Lei nº 174/2018
Processo nº 200/2018
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

O presente Projeto de Lei, visa dispor sobre a instituição do CONSELHO MUNICIPAL PARA ESTUDOS, DIRETRIZES E PROJETOS DE BENTO GONÇALVES - CEDIPRO, o qual tem o objetivo de auxiliar o Poder Executivo Municipal a desenvolver estudos, diretrizes e projetos executivos para as diversas vocações do Município de Bento Gonçalves, visando o desenvolvimento econômico e social.

Justifica o Executivo Municipal, que o Conselho tem como atribuição, identificar e divulgar as potencialidades econômicas de Bento Gonçalves, bem como, de desenvolver diretrizes para a atração de investimentos; criar um sistema de informações para orientar a tomada de decisões e avaliação das políticas de desenvolvimento econômico do Município e também, estabelecer diretrizes com vistas às gerações de empregos e desenvolvimento econômico municipal, entre outras elencadas no projeto de lei em anexo.

Assevera, ainda, que o CEDIPRO será composto por 33 (trinta e três) membros titulares e suplentes, sendo 29 (vinte e nove) da sociedade civil organizada (entidades de classe) e 04 (quatro) do Poder Público, relacionados no projeto de lei encaminhado.

Ainda, o Conselho poderá criar Câmaras Técnicas e Comissões de Trabalho para auxiliar na emissão de pareceres, diretrizes e análises de matérias específicas, objetivando subsidiar suas decisões.

Outrossim, o Projeto de Lei ora encaminhado pelo Executivo Municipal, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no art. 57, inciso VI, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.


Adv. Dr. Jaime Zandonai - OAB/RS 38.659
Procurador Jurídico

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342
Fone: 54.2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br